



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA VENEZA  
Travessa Oswaldo Búrigo, 44  
Centro - Nova Veneza / SC  
RECEBIDO EM: 19 / 03 / 21  
ASSINATURA

03.725.261/0001-67

COMÉRCIO DE PNEUS  
OENNING LTDA.  
RUA FREDOLINO OENNING, 31  
CENTRO - 88760-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021

RIO FORTUNA - SC

**COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.261/0001-67, com endereço na Rua Frederico Oenning, nº 31, Centro, Fortuna/SC, através de seu representante legal, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de V. S.<sup>a</sup>, dentro do prazo legal, IMPUGNAR o edital da licitação supracitada, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

#### PRELIMINAR - DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a sessão pública está prevista para abertura na data de 25/03/2021 às 8h:30m, insta salientar que a empresa recorrente está dentro do prazo para impugnar previsto no Art. 41, §2º da Lei Nº 8.666/93, qual seja, o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, e desta forma, a presente impugnação ao edital resta tempestiva.

#### PRELIMINAR – DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Antes de adentrar ao mérito da presente impugnação, importante destacar os preceitos dos princípios norteadores dos processos licitatórios, quais devem sempre prevalecer em qualquer contratação a ser realizada pela administração pública, vejamos:

**COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA**  
CNPJ: 03.725.261/0001-67 I.E: 254.293.590

Fone: (48) 3653-1209 - (48) 99155-1347 - E-mail: licitacao@pneusoenning.com.br  
Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC

Tais princípios encontram sua essência na consagrada Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mais especificamente em seu artigo 5º e artigo 37º, no entanto, é o artigo 3º da renomada "Lei das Licitações" Nº 8.666/93, cujo teor se transcreve abaixo que se encontra destacada sua forma e aplicação nas licitações:

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*

*§1º. É vedado aos agentes públicos:*

*l – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos da Convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)*

O objetivo da empresa Impugnante apresentar seu inconformismo por meio da presente impugnação é pelo fato de não estar evidente no edital em apreço a observância dos referidos princípios, haja vista que as exigências contidas nos editais devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas interessadas, além de serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

### SÍNTESE DOS FATOS

A empresa Impugnante é empresa nacional, regularmente constituída, devidamente qualificada e tecnicamente apta para licitar e contratar com a administração pública em geral, atua no ramo de comércio de pneus atacadista e varejista, câmaras de ar e protetores, com experiência na prestação de serviços à órgãos públicos, possuindo um significativo rol de clientes, dentre eles os pertencentes aos âmbitos Municipais, Estaduais e da União.

No que se referem aos pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, comercializa marcas de importação regular, assim como igualmente comercializa produtos regularmente importados por terceiros.

**COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA**  
CNPJ: 03.725.261/0001-67 I.E:254.293.590



03.725.261/0001-67  
COMÉRCIO DE PNEUS  
OENNING LTDA.  
RUA FREDOLINO OENNING, 31  
CENTRO - 88760-000  
RIO FORTUNA - SC

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 38/2021 a realizar-se na data de 25/03/2021, proposto pela Comissão de Licitações do Município de Nova Veneza/SC, tendo como objeto a aquisição de pneus, conforme especificações do Edital e seus anexos.

A empresa Impugnante demonstra interesse em participar do certame, todavia, de posse do referido edital, constatou-se a existência de irregularidades contidas no texto editalício, no anexo I, termo de referência, prazos e condições de fornecimento, que integra o Edital, entende que as exigências ali contidas **data de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Marcas pré-aprovadas: PIRELLI, FIRESTONE, BRIDGESTONE, GOODYEAR**, violam o princípio da ampla competitividade, uma vez que restringe de forma significativa o número de participantes na licitação.

A Impugnante considera que a exigência feita pela municipalidade, afronta a legislação e viola o princípio da isonomia, mormente em relação às empresas que importam os pneus e merecem ser alteradas, ampliando assim a participação de empresas licitantes que laboram com produtos de origem internacional.

A exigência de data de fabricação dos pneus não inferior a seis meses no momento da entrega do produto ao Município, não tem o condão de garantia que os produtos serão de qualidade, sejam eles de origem nacional ou importados, uma vez que os licitantes são obrigados a garantir o produto por cinco anos, o que se mostra contraditório.

Dessa forma, o Município viola princípio da isonomia, uma vez que se constata a existência de inúmeras empresas e marcas atualmente no mercado, inclusive as que revendem pneus importados, aptas a garantir a necessária competitividade no certame em análise, garantindo a qualidade do produto objeto do certame.

Em verdade, o que o Município pretende com tal exigência é inibir a competitividade no certame em análise, não sendo crível que tal exigência seja amparada na justificativa em adquirir produtos cujo

**COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA**  
CNPJ: 03.725.261/0001-67 I.E: 254.293.590

Fone: (48) 3653-1209 - (48) 99155-1347 - E-mail: [licitacao@pneusoenning.com.br](mailto:licitacao@pneusoenning.com.br)  
Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC



03.725.261/0001-67

COMÉRCIO DE PNEUS  
OENNING LTDA.  
RUA FREDOLINO OENNING, 31  
CENTRO - 88760-000

RIO FORTUNA - SC

prazo de validade esteja próximo de expirar, diminuindo assim o seu tempo de uso e, conseqüentemente, demandando a aquisição de novos pneus em intervalos menores, gerando mais custos para Administração Municipal.

Ora, o interesse público está amparado no caso vertente na garantia de 5 (cinco) anos dos produtos exigida no Edital, comprovando os argumentos aqui expostos.

Tais disposições são consideradas uma verdadeira afronta à Constituição Federal e merecem ser alteradas, ampliando assim a participação das empresas licitantes que laboram com produtos de origem internacional. Importante destacar que a Lei Nº 8.666/93 preceitua as seguintes exigências para participação e habilitação em licitações:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I – Habilitação jurídica;
- II- Qualificação técnica;
- III – Qualificação econômico-financeira;
- IV – Regularidade fiscal;
- V – Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ainda, nossa Carta Magna e a própria legislação de licitação preveem, deve prevalecer a igualdade entre os licitantes, sendo que somente é possível estabelecer-se restrições ou vedações no que concerne a algum aspecto que seja pertinente ao objeto do contrato. Prescreve a Constituição Federal:

Art. 37 A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também ao seguinte:

(...)  
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)

**COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA**  
CNPJ: 03.725.261/0001-67 I.E:254.293.590

Fone: (48) 3653-1209 - (48) 99155-1347 - E-mail: [licitacao@pneusoenning.com.br](mailto:licitacao@pneusoenning.com.br)

Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC